

LEI Nº 89/ AUTORIZA SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS.

A Câmara Municipal de Tocantins decreta e eu, Prefeito Municipal
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 1973,
as seguintes subvenções e auxílios constantes da Proposta Orçamen-
tária, até o limite das dotações orçamentárias e Eventuais Créditos
Suplementares

3.2.2.0.3.2	————	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.1.0.6.1	————	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.1.0.6.6	————	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.1.0.7.1	————	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.1.0.7.3	————	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.1.0.8.3	————	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.1.0.8.4	————	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.3.0.8.2	————	JUVENIS
3.2.3.0.8.3	————	ABONO FAMÍLIA
3.2.5.0.8.1	————	CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
3.2.7.0.8.3	————	ADICIONAIS QUINQUENAIS
3.2.7.0.8.3	————	PREMIOS DE SECUNDOS

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor
na data de 1º de janeiro de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS,

PREFEITO MUNICIPAL